



Interdisciplinary

LINKSCIENCEPLACE

DOI: 10.17115

ISSN: 2358-8411

Scientific Journal



Interdisciplinary Scientific Journal. ISSN: 2358-8411

Nº 3, volume 4, article nº 12, April/June 2017

D.O.I: <http://dx.doi.org/10.17115/2358-8411/v4n3a12>

Accepted: 16/07/2017 Published: 30/09/2017

**THE POLICY OF QUOTAS AS A MECHANISM FOR FACING
POVERTY AND DEMOCRATIZATION OF HIGHER EDUCATION: AN
ANALYSIS OF THE EFFECTS OF EDUCATIONAL INEQUALITY IN
THE EXERCISE OF CITIZENSHIP AND BRAZILIAN SOCIAL JUSTICE**

**A POLÍTICA DE COTAS COMO MECANISMO DE ENFRENTAMENTO
À POBREZA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR: UMA
ANÁLISE DOS EFEITOS DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL NO
EXERCÍCIO DA CIDADANIA E NA JUSTIÇA SOCIAL BRASILEIRA**

Bianca Gomes da Silva Muylaert Monteiro de Castro¹

Mestranda em Políticas Sociais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF

Etuanay Martins Rangel²

Mestranda em Políticas Sociais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF

Maria José Gomes da Silva Castro³

Aluna Especial do Programa de Pós Graduação em Políticas Sociais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF

Luís Felipe Câmara Borges⁴

Aluno Especial do Programa de Pós Graduação em Políticas Sociais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF

Shirlena Campos de Souza Amaral⁵

Doutora em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidade Federal Fluminense (UFF)

¹ Mestranda em Políticas Sociais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF, biamonteirodecastro@hotmail.com

² Mestranda em Políticas Sociais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF, etuanymartins@hotmail.com

³ Aluna Especial do Programa de Pós Graduação em Políticas Sociais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF, mariacastro.uff@hotmail.com

⁴ Aluno Especial do Programa de Pós Graduação em Políticas Sociais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF, felipeborgesadv@gmail.com

⁵ Doutora em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Professora Associada da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), shirlenacsa@gmail.com

Abstract: The present work, through a bibliographical review, seeks to analyze how the implementation of the quota policy happened, following the justification of affirmative actions and their effects on society. The laws of quotas in higher education institutes are recent legal provisions, implemented since 2001, which aim to act in a compensatory and reparatory way, in order to reduce the inequalities established historically. Quotas are focused and temporary measures that seek to insert minorities into the educational context. When it comes to reserving vacancies for black, pardo, indigenous, low-income or disabled students, work focuses on access to education, since ensuring access to people belonging to all social classes means democratizing The university, is to be in accordance with the constitutional principles of equality and human dignity, seeking to offer autonomy through education, providing training for the labor market. The study also finds that people in poverty have their chances stolen because many even consider joining the university. However, the work intends to demonstrate the need to include these minorities in the educational context so that there can be flexibility and mobility of social classes, considering that the non-occupation of educational spaces by the minorities in question is attributed to the individual question, constructing In the social imaginary the perspective of lack merit, of accommodation, disregarding the real conditions in which these people live. In this way, we will analyze whether the existing norms are applied in the concrete case and attend to the students in a satisfactory way, from the perspective of social justice brought by the policy, since in many cases, there is a gap between the law and its Taking into account educational reflexes in other spheres of life of individuals and viewing it as a mechanism for confronting poverty and creating a new way of viewing the world through which citizenship can be exercised and social inequalities reduced.

Keywords: Quotas Policy; Poverty; Higher education.

Resumo: O presente trabalho, mediante revisão bibliográfica busca analisar como se sucedeu a implementação da política de cotas no ensino superior, percorrendo a justificação das ações afirmativas e seus efeitos na sociedade. As leis de cotas nas instituições de ensino superior constituem dispositivos legais recentes, implementados a partir do ano de 2001, que visam atuar de maneira compensatória e reparatória, de modo a reduzir as desigualdades sociais estabelecidas historicamente. As cotas são medidas focalizadas e temporárias que buscam inserir as minorias no contexto educacional. Ao tratar da reserva de vagas para estudantes negros, pardos, indígenas, de baixa renda ou com algum tipo de deficiência, o trabalho focaliza o acesso à educação, tendo em vista que garantir o acesso de pessoas pertencentes a todas as classes sociais significa democratizar a universidade; é estar de acordo com os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade humana, buscando oferecer autonomia por meio da educação, oportunizando a capacitação para o mercado de trabalho. O estudo também considera que pessoas em situação de pobreza têm suas possibilidades intensamente diminuídas pois muitas sequer consideram o ingresso à universidade como algo factível ou desejável. No entanto, o trabalho pretende demonstrar a necessidade da inclusão dessas minorias no contexto educacional para que possa haver a flexibilização e mobilidade de classes sociais, tendo em vista que, a não ocupação dos espaços educativos pelas minorias em questão é atribuída à questão individual, construindo no imaginário social a perspectiva da falta de mérito, da acomodação, desconsiderando as reais condições em que vivem essas pessoas. Dessa forma, bucar-se-á analisar se as normas existentes são aplicadas no caso concreto e se atendem aos estudantes de forma satisfatória, na perspectiva de justiça social trazida pela política, já que em muitos casos, ocorre uma lacuna entre a lei e sua efetivação, considerando os reflexos educacionais em outros âmbitos da vida dos indivíduos e enxergando-o como mecanismo de enfretamento à

pobreza e a criação de uma nova forma de enxergar o mundo, por meio da qual seja possível exercer a cidadania e reduzir desigualdades sociais.

Palavras-chave: Política de Cotas; Pobreza; Ensino superior.

Introdução

As ações afirmativas são mecanismos que buscam promover a igualdade mediante a diminuição das vulnerabilidades sociais. Sabe-se que constitui-se como típico na sociedade brasileira, desde a sua concepção, a existência de grupos que são excluídos em razão de não enquadrarem-se no padrão socialmente construído, estereotipado como modelo de nação desenvolvida, o que implicou na formação de grupos ou elementos socialmente oprimidos, dentre estes, a exemplo tem-se os negros e seus descendentes, os indígenas, os homossexuais, as mulheres e, também, as pessoas com deficiência.

Mediante o imenso quadro de exclusão social de minorias, principalmente das elencadas – em que lhes foram impedidas de alcançar postos socialmente almejados que garantem aos seus ocupantes, posições de poder hierarquicamente construídos – a educação exerce o papel de dar uma expectativa positiva no sentido de viabilizar acesso a tais posições. Por tal motivo, entendendo que a educação tem o propósito de emancipar e dar autonomia às pessoas, vem sendo implementadas uma série de medidas focalizadas e temporárias, em caráter emergenciais, também conhecidas como políticas de ação afirmativa, das quais a modalidade cotas foi implementada na sociedade brasileira e angariou destaque, especialmente, nas aplicações à área da educação superior, de modo a democratizar o acesso aos grupos historicamente discriminados, na perspectiva de redução e eliminação das altas taxas de desigualdades sociais.

1. A desigualdade educacional no Brasil: O ciclo da pobreza

O Brasil, apesar de possuir muitas riquezas naturais, é um país altamente desigual. A distribuição de renda e recursos do país é estabelecida desde seu “descobrimento” de forma desigual e injusta. Por esse motivo, apesar de não ser considerado um país pobre,

“O Brasil, nas últimas décadas, vem confirmando, infelizmente, uma tendência de enorme desigualdade na distribuição de renda e elevados níveis de pobreza. Um país desigual, exposto ao desafio histórico de enfrentar uma herança de injustiça social que exclui parte significativa de

sua população do acesso a condições mínimas de dignidade e cidadania.” (BARROS *et al*, 2000, p.123).

Segundo Barros *et al*, “o Brasil não é um país pobre, mas sim um país com muitos pobres” (2000, p. 123), definidos por Simmel (2014) como aqueles que recebem algum tipo de assistência ou que deveriam recebê-la em razão de sua situação social. Isso acontece porque a sociedade brasileira é marcada por desigualdades sociais derivadas da época da colonização que construíram um passado explorador, escravista e segregador, no qual a política e os direitos relacionavam-se apenas aos interesses de minoritárias elites, criando para essas minorias uma desigualdade social favorável que foi acumulada historicamente e tem seus reflexos nos dias atuais.

Nesse sentido, os autores acreditam que

Os elevados níveis de pobreza que afligem a sociedade encontram seu principal determinante na estrutura da desigualdade brasileira – uma perversa desigualdade na distribuição de renda e das oportunidades de inclusão econômica e social. (BARROS *et al*, 2000, p.123).

Oscar Lewis, citado por Perlman (2002, p. 184) em seus estudos, acredita que “os membros da cultura da pobreza são distantes e alienados, ignorantes e desinteressados, descomprometidos e apáticos”. No entanto, sabemos que essas características existem em decorrência da produção e da reprodução social, que faz com que os indivíduos em situação de pobreza tendam a permanecer na mesma situação, mantendo o *status quo* e não vejam outras possibilidades além do próprio contexto em que estão inseridos. Por isso, Perlman (2002, p.184) diz ainda que as pessoas em situação de pobreza caracterizam-se ainda pela “criminalidade, violência, dissolução familiar, pessimismo, baixas aspirações e incapacidade de planejar o futuro.”

Nessa perspectiva Caparrós esclarece que a pobreza não é apenas material, uma vez que tira das pessoas muito mais do que comida e bens, considerando que “pobreza mais cruel, a mais extrema, é a que rouba também a possibilidade de pensar diferente. A que deixa você sem horizontes, nem ao menos desejos: condenado ao mesmo inevitável.” (CAPARRÓS, 1957, p.12). Assim, o indivíduo em situação de pobreza, não consegue sequer refletir sobre sua situação social, almejar mudanças na sua vida ou pensar soluções para melhorar seu cotidiano.

Temos que considerar ainda que muitas pessoas que se encontram nessa situação passam fome e, nesse caso, as aspirações de mudança tornam-se ainda

menores, tendo em vista que a grande questão de vida dessas pessoas é ter o que comer momentaneamente para que não morram de fome.

Contudo, o ideal da meritocracia é amplamente difundido na sociedade brasileira, e no imaginário social permeia a ideia de que se as pessoas passam fome é porque querem, se não obtêm êxito profissional é porque não se esforçaram o suficiente, desconsiderando todo o passado repleto de desigualdades que existem até hoje. Assim, de forma perversa, os pobres são culpabilizados por sua situação de pobreza, sem nem sonharem com a existência de possibilidade de mudança.

Isso acontece porque a sociedade é tão imersa em seu imediatismo cuja “realidade se alicerça na vida cotidiana” (BERGER, 1885, p.110) que não existe tempo para refletir sobre as pessoas que passam por essa situação. E é verdade que, muitas pessoas não querem refletir sobre isso, pois esse é um problema que não está diretamente ligado à elas. A maioria da população só pensa na pobreza e na fome de forma caritativa e Simmel afirma que, na verdade, “el derecho del pobre a participar en la comida, no tenía su correlato en la generosidad personal, sino en la pertinência social y em la costumbre religiosa”⁶ (SIMMEL, 2014, p. 25). Ou seja, ele diz que os indivíduos agem não por generosidade, por pensarem na questão do pobre, mas sim pelo reconhecimento que isso trará ou por submeterem-se a uma ordem religiosa que diz que eles devem agir de tal forma. E, dirá ainda, que agem assim por outro motivo: para que os pobres não se revoltem contra sua situação e permaneçam como estão.

Não podemos desconsiderar que pessoas em situação de pobreza extrema são mais suscetíveis à dominação e ao controle social. Na própria história do Brasil, no período pombalino, a corte portuguesa proibiu na colônia a circulação de jornais e livros e limitou o acesso dos colonos à cultura acadêmica, temendo que uma melhor capacitação ameaçasse sua dominação (VICENTINO; DORIGO, 1997).

Dessa forma, é possível entender que “a desigualdade não só se expressa nas possibilidades de acesso a bens e serviços, mas também limitam a faculdade das pessoas para definir metas e sua capacidade para alcançá-las” (TEDESCO, 2012, p. 211). Assim, a desigualdade sócio-econômica se reflete e é perpetuada pela desigualdade educacional, considerando que uma grande parcela da população

⁶ O direito do pobre a participar da comida não tem relação com a generosidade pessoal, mas sim com a relevância social e pelo costume religioso.

encontra-se excluída do acesso às instituições de ensino e não tem os conhecimentos básicos necessários para exercer a cidadania.

É esse contexto que a política de cotas objetiva modificar, tendo em vista que o objetivo das ações afirmativas, além de refletir o ideal de concretização de igualdade de oportunidades, representaria a realização de transformações de ordem cultural, pedagógica e psicológica, a fim de reduzir os efeitos das desigualdades historicamente acumuladas e implantar algumas diversidades através de uma maior representatividade dos grupos minoritários nos mais diversos domínios de atividade pública e privada.

No caso das cotas instituídas para garantir o acesso das minorias ao ensino superior, a reserva de vagas consiste em uma das formas de justiça social que tenta garantir um patamar mínimo de educação aos mais desfavorecidos (DUBET, 2004). Ou seja, tentam compensar e equiparar as oportunidades de acesso à educação na busca da redução da desigualdade social.

2. A política de cotas e a justificação das ações afirmativas

Em 1965, com o objetivo de favorecer minorias socialmente inferiorizadas, a expressão “ação afirmativa” foi utilizada pela primeira vez em uma ordem executiva federal norte-americana que buscava atingir a eficácia da igualdade preconizada e assegurada constitucionalmente na principiologia dos direitos fundamentais (ROCHA,1996).

O conceito de ação afirmativa pode ser compreendido como uma das modalidades de política compensatória (reparatória), revestida de um caráter público, que tem por alvo específico converter as ações resultantes de um passado sócio histórico discriminatório, em meios e formas de promover a variedade e a multiplicidade na sociedade, visando assim, atingir a igualdade.

A grande tomada de força das políticas afirmativas no Brasil veio à tona, ganhando impulso, a partir da promulgação da Constituição da República Federativa em 1988, em que a “Constituição Cidadã” como é também conhecida, consiste em instrumento legal que positivou o instituto de forma consolidada e estabeleceu diversas medidas a serem adotadas pelo Estado em prol da promoção da igualdade de oportunidades e direitos.

A referida Constituição institui e garante como direito social em seu artigo 6º, o direito a educação para todos os cidadãos. O texto da constituinte contempla uma

seção referente à educação, em que um capítulo foi dedicado ao tema, com dois artigos que abordam a questão da educação como um direito de todos: os artigos 205 e 208. Das diversas áreas que as políticas afirmativas ganharam aderência, damos destaque a educação, em especial, a educação superior, a qual, no Brasil, essa modalidade de educação apresenta-se como o caminho legítimo para a obtenção da ascensão econômica e social.

No decorrer da década de 90 compromissos e iniciativas foram assumidos pelo Estado brasileiro, objetivando a promoção e o incentivo de políticas de compensação, reconhecimento e valorização dos grupos em estado de vulnerabilidade ou que fossem parte de minorias sociais. Segundo Machado e Fernandes (2014), esse cenário aponta um conjunto de intenções que buscam orientar e estimular políticas de ação afirmativa em diversos âmbitos, tanto nacional quanto regionalmente, abrangendo estados e municípios. Das várias modalidades que perfazem as ações afirmativas, o sistema de cotas é a mais polêmica e heterogênea, e constitui-se da reserva de um determinado percentual de vagas a ser ocupado em áreas específicas por um determinado grupo, não obstante, não se constitui institui em uma novidade histórica na sociedade brasileira, haja vista a experiências de políticas afirmativas experimentadas no País, relacionadas ou não ao acesso à educação superior anterior a década de 90⁷.

Assim, surgiram as ações afirmativas, com a intenção de reduzir preconceitos culturais e estabelecer igualdade no patamar de direitos através de cotizações obrigatórias, com vistas a contribuir na dissolução dos obstáculos que impedem à participação e usufruição de todos na/da chamada sociedade democrática (AMARAL E MELLO, 2012), de onde a política de cotas emerge ganhando força na acepção da “justiça distributiva ou social”, entendida, conforme Gomes (2001) como a necessidade de se promover a redistribuição equânime dos ônus, direitos,

⁷ Em área vinculada à educação superior registra-se a Lei n.º 5.465/68, conhecida por “Lei do Boi”, que em seu artigo 1.º dispunha que os estabelecimentos de ensino médio agrícola e as escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União teriam que reservar anualmente, de preferência, 50% de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural, e 30% para os que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio (AMARAL, 2006). Pode-se citar, também como mais um exemplo dessa políticas, não necessariamente relacionadas a educação superior, o primeiro registro assinalado por Sabrina Moehlecke (2002) datado de 1968, quando técnicos do Ministério do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho manifestaram-se partidários à criação de uma lei que obrigasse as empresas privadas a manter uma percentagem mínima de empregados de cor (20%, 15% ou 10%, de acordo com o ramo de atividade e a demanda), como única solução para o problema da discriminação racial no mercado de trabalho. No entanto, a referida lei não chegou a ser elaborada.

vantagens, riqueza e outros fundamentais “bens” e “benefícios” entre os membros da sociedade.

Dessa forma, as cotas são derivadas de ações afirmativas que, objetivam a redução das desigualdades sociais, conforme define Amaral (2006):

As ações afirmativas são políticas – como tais, intencionais – que são criadas para provocar o desenvolvimento de formas institucionais diferenciadas visando, como se viu, a favorecer aquelas pessoas e segmentos que, nos padrões até então institucionalizados, não têm iguais oportunidades de se tornarem membros de uma sociedade que se pensa livre e democrática (AMARAL, 2006, p.49).

As ações afirmativas constituem um mecanismo não apenas de inclusão, mas também de contribuição na diminuição dos déficits de cidadania e de desigualdade social, garantindo aos indivíduos o exercício de direitos fundamentais, com base na igualdade, por meio de proteção e garantias estatais. No caso do acesso ao ensino superior, não podemos desconsiderar que “a universidade é um espaço de poder, já que o diploma pode ser um passaporte para a ascensão social. É necessário democratizar o poder, e para isso, há que se democratizar o acesso ao poder, vale dizer, o acesso ao passaporte universitário” (PIOVESAN, 2005, p.51). Ou seja, é preciso garantir a representatividade de todos os grupos sociais nos espaços universitários para que isso se reflita em outros espaços sociais.

3. A reserva de vagas como mecanismo de democratização do ensino superior: Cidadania e Justiça Social

No Brasil, a primeira implementação de medidas de ação afirmativa na modalidade cotas foi voltada para promover o acesso de pessoas com deficiências físicas no mercado de trabalho, em 1991⁸ (BRANDÃO, 2005). Ainda nesta década, em 1996, cogitou-se pela primeira vez a adoção de cotas para acesso às instituições de ensino como medida de ação afirmativa em nível federal, o que acabou não ocorrendo naquele momento, apenas posteriormente como resultado das pressões sociais por respostas à tais demandas.

Em 2001, as ações afirmativas surgiram no contexto universitário, de modo visível e concreto, pela adoção das denominadas “cotas”, enquanto garantia de reserva de vagas em instituições de ensino superior, em meio a consensos e discensos. Nesse sentido, o Estado do Rio de Janeiro foi pioneiro na instituição dos

programas de ação afirmativa implementando as cotas como forma de acesso ao ensino superior, em âmbito legal no Brasil no ano 2001, entrando em vigor a partir do processo seletivo 2002/2003 nas universidades estaduais do Rio de Janeiro, a UENF e a UERJ e, desde então, foram ampliadas para outras instituições, inclusive em âmbito federal.

Resultantes de decisão do poder público e da admissão pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) tiveram a aprovação de duas leis: a Lei 3.524/2000, que estabeleceu que fossem reservadas 50% das vagas para estudantes oriundos de escola pública e a Lei 3.708/2001, a qual instituiu a reserva de 40% de vagas nas universidades estaduais do Rio de Janeiro para àqueles que se afirmassem como “negros” ou “pardos”, “sob as penas da lei”, a vigorarem nos processos seletivos para o ano letivo de 2003.

Ao serem analisadas tais Leis que incidiram sobre o primeiro processo seletivo com cotas e mediante a constatação do não alcance dos resultados esperados para esta pioneira experiência, uma revisão adveio na legislação, resultando na instituição da Lei nº 4.151/2003, a qual revogou as leis anteriores e determinou como novidade a adoção do critério carência, como condição para ser cotista nas universidades, e a inclusão do percentual de 5% do total de vagas a ser reservado para as pessoas com deficiência.

No entanto, nova alteração sobreveio por meio da Lei nº 5.074/2007, que incluiu nesse percentual de 5% antes reservada para as pessoas com deficiência, a reserva de vagas para filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Nesse contexto, outras mudanças incidiram no texto legal, quando em 11 de dezembro de 2008 foi promulgada a Lei nº 5.346, que continuou a manter os critérios de auto declaração e carência, substituindo as leis 4.151/2003 e 5.074/2007, assim, constituindo na atual legislação do sistema de cotas nas universidades estaduais do Rio de Janeiro, que finalmente reserva 20% (vinte por cento) para os estudantes negros e indígenas, 20 % (vinte por cento) para os estudantes oriundos da rede pública de ensino e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Vale esclarecer que a Lei nº 5.346/2008 dispôs sobre o novo sistema de cotas para ingresso nas universidades, incluindo os indígenas no rol dos beneficiados nas cotas para integrantes de outras minorias étnicas, que antes era de 5% passando a ser de 20% considerada juntamente com a destinada aos negros, e instituindo por dez anos o sistema de cotas nas universidades citadas, a serem avaliadas as resultantes advindas com a experiência da mesma.

Podemos perceber que a legislação que se refere às cotas tentam tornar as instituições de ensino mais justas, tornando possível o acesso antes impossível. Ainda assim, sabemos que o acesso não é o suficiente para o êxito profissional das pessoas que encontram-se em situação de pobreza e ingressam nas universidades. Apesar da política de cotas representar um grande avanço rumo à democratização do ensino superior, sabemos como são altos os custos da permanência e sabemos também que nenhuma instituição de ensino pode, sozinha, mudar os enraizados padrões sociais brasileiros.

Considerações Finais

As ações afirmativas, como políticas redistributivas, visam o enfrentamento da desigualdade social, permitem que as pessoas que se encontram em situações sócio-econômicas desfavoráveis tenham o acesso à medidas compensatórias que objetivam reduzir os efeitos de um passado discriminatório.

A educação pode transformar a vida das pessoas, é capaz de promover ascensão social e fazer com que as pessoas saiam de situações de pobreza. No entanto, sozinha, a educação não pode transformar a sociedade e, como vimos, a ascensão social não é uma questão de escolha ou de esforço, como a maioria pensa influenciada pelas idéias meritocráticas. A pobreza, como disse Caparrós, vai além das limitações materiais, roubando das pessoas pobres mais do que bens materiais, ela rouba a oportunidade de pensar diferente, rouba sonhos e possibilidades.

Nesse sentido, concluímos que o estabelecimento de cotas com a finalidade de reservar vagas aos grupos minoritários representa um grande avanço. Contudo, cotas não serão suficientes se a população pobre sequer sabe que pode utilizá-las. E ainda, os que ingressam no espaço acadêmico se deparam com outras grandes desigualdades capazes de fazê-los desistir de permanecer e obter êxito em sua

formação.

Mesmo com todas essas questões, acreditamos que democratizar o acesso às universidades públicas já representa um direcionamento na busca da justiça social e da redução das desigualdades estabelecidas historicamente, garantindo o acesso de pessoas pertencentes a todas as classes sociais, buscando oferecer autonomia por meio da educação e oportunizando a capacitação para o mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Shirlena Campos de Souza. **O acesso do negro às instituições de ensino superior e a política de cotas: possibilidades e limites a partir do “caso” UENF**. Campos dos Goytacazes: PPGPS/UENF, 2006. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais).

_____. Shirlena Campos de Souza; MELLO, Marcelo Pereira de. **Cotas para Negros e Carentes na Educação Pública Superior: análise do caso UENF de 2004 a 2010**. *InterScience Place*, v. 1, p. 25-49, 2012.

_____. Shirlena C. de S. & MELLO, Marcelo P. **Políticas Públicas de Acesso ao Ensino Superior: analisando a política de cotas e a utilização do ENEM/SISU na UENF**. Setembro, 2012.

BARROS, Ricardo Paes de; HENRIQUES, Ricardo; MENDONÇA, Rosiane. **Desigualdade e Pobreza no Brasil: retrato de uma estabilidade inaceitável**. In Revista Brasileira de Ciências Sociais. Volume 15 nº.42. 2000.

BERGER, Peter, LUCKMANN, Thomas. **A Sociedade como realidade objetiva**, in BERGER, Peter, LUCKMANN, Thomas, *A Construção Social da Realidade*, Petrópolis, Ed. Vozes, 1985.

CAPARRÓS, Martín. **A Fome**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2016.

DUBET, François. "O que é uma escola justa?", *Caderno de Pesquisa*, v. 34, n. 123, p. 539-555, set./dez. 2004.

FERES JÚNIOR, João. **Comparando justificações das políticas de ação afirmativa: EUA e Brasil**. Rio de Janeiro: Revista Ciência Política, v.5, n.30, 2006. p.1-21.

MOEHLECKE, Sabrina. **Ação afirmativa: história e debates no Brasil**. São Paulo: Cadernos de Pesquisa, v.3, n.117, p.197-217, 2002.

PIOVESAN, Flávia. **Ações Afirmativas da perspectiva dos direitos humanos**. In: Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 35, n. 124, jan/abril.2005, pg. 46.

SIMMEL, Georg. **El Pobre**. Ediciones sequitur, Madrid, 2014.

TEDESCO, Juan Carlos. **Educación y Justicia Social en la América Latina**. 1ª Ed. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica; Universidad Nacional de San Martín, 2012.

VICENTINO, Cláudio; DORIGO, Gianpaolo. **História do Brasil**. São Paulo: Editora Spicione, 2012.